



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.788, DE 08 DE JANEIRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Altera o “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.788/2014, o qual passa a vigorar a seguinte redação, no que se refere a carga horária de Professores de Educação Infantil:

“Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público de:

- 08 (oito) Professores de Educação Infantil, carga horária 22 horas.
- 03 (três) Professores de Educação Infantil, carga horária 34 horas.”

Art. 2º. - As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.788, de 08 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a mudança de horário de profissionais na área da educação. Se faz necessário a alteração de horário devido a grande demanda e para o bom atendimento as crianças na Escola EMEI.

Em face do caráter emergencial requer a esta Colenda Câmara de Vereadores aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE
FEVEREIRO DE 2014.**


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício